



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001
Site: www.dourado.sp.gov.br

**DECRETO Nº 2.333/2016
(De 01 de Março de 2016)**

“Altera o Artigo 8º do Decreto nº 2.296, de 25.09.2015, e dá outras providências”.

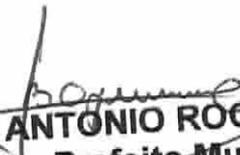
LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - O Artigo 8º do Decreto nº 2.296, de 25.09.2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 8º - Fica suspenso o fornecimento de refeições em restaurantes contratados das cidades de Araraquara e São Carlos. Nos casos em que se fizer necessário, as refeições por servidores ocupantes de empregos públicos efetivos serão pagas por adiantamento concedido pelo Diretor do Departamento, no valor de R\$ 17,00 (dezesete reais) por refeição para viagens em cidades distantes até 100 (cem) quilômetros, e R\$ 22,00 (vinte e dois reais) para as demais localidades.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourado/SP, 01 de março de 2016.


LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal